

data da publicação, o socioeducador **FRANKLIN ENNSON MORAES DA SILVA**, matrícula nº 3000224-5, para exercer a função de Coordenador de Segurança, no Centro Socioeducativo Padre Cícero, o qual faz jus a um adicional de função, cujos valores e quantitativos constam no anexo II da mesma Lei Complementar, substituindo o socioeducador Gabriel Mendes Teixeira, matrícula nº 3000230-X, o qual exerceu a referida função até o dia 13 de maio de 2024. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 17 de maio de 2024.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SEAS Nº252/2024** – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de acompanhar o adolescente no Fórum de Ibiapina/CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º, §1º do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do anexo I do Decreto 35.922, de 27 de Março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 20 de maio de 2024.

Jean Marçal Lima Cunha  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº252/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
JOAO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	SOCIOEDUCADOR	3000094-3	II	SOBRAL-CE	IBIAPINA-CE	17/05/2024	0,5	131,43	65,72

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SEAS Nº253/2024** – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de acompanhar o adolescente no Fórum de Ibiapina/CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º, §1º do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do anexo I do Decreto 35.922, de 27 de Março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 20 de maio de 2024.

Jean Marçal Lima Cunha  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº253/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
ALISSON DAMASCENO CARLOS	SOCIOEDUCADOR	3000019-6	II	SOBRAL-CE	IBIAPINA-CE	17/05/2024	0,5	131,43	65,72

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº117/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº 116218-1-3, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Crateús, no período de 20 a 24/05/2024, a fim de realizar fiscalização de usuários sem outorga, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 591,44 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – ANA/ PROGESTÃO. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 16 de maio de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº118/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico – DAS-1, matrícula n.º 0011271-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 13 a 17/05/2024, a fim de realizar fiscalização de usuários sem outorga, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 591,44 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – ANA/ PROGESTÃO. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CONERH Nº01/2024**, de 16 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ OU DA UNIÃO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, para efetivo cumprimento dos arts. 15 e 16; CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado ou da União por delegação de competência, objetiva viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, das obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da tarifa e os critérios de cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, compatibilizando-se os custos do gerenciamento visando seu uso múltiplo, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União, por delegação de competência, através da alteração do valor da tarifa.

Art. 2º As tarifas (T) pelo uso de água bruta de domínio do Estado, variarão dependendo das seguintes categorias de usuários, para captação superficial e subterrânea:

I - Abastecimento Público:

a) Captação e adução de água por parte do usuário em mananciais contemplados no Sistema Integrado Jaguaribe-RMF: T = R\$ 296,57/1.000 m³ (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos, por mil metros cúbicos);

b) Captação e adução de água por parte do usuário nos demais mananciais do Estado: T = R\$ 82,10/1.000 m³ (oitenta e dois reais e dez centavos, por mil metros cúbicos);

c) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de sistemas de múltiplos usos, originalmente pressurizado por bombeamento: T = R\$ 751,63/1.000 m³ (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos, por mil metros cúbicos).

II - Indústria:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa por parte da COGERH: T = R\$ 3.731,49/1.000 m³ (três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de mananciais, tipo açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 1.084,71/1.000 m³ (mil, e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos, por mil metros cúbicos).

III - Piscicultura:

a) em Tanques Escavados:

a.1) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagos e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 7,54/1.000 m³ (sete reais e cinquenta e quatro centavos, por mil metros cúbicos);

a.2) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 31,51/1.000m³ (trinta e um reais e cinquenta e um centavos, por mil metros cúbicos);

b) em Tanques Rede: T = R\$ 89,95/1.000 m³ (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos, por mil metros cúbicos). Cobrança com base no volume do manancial utilizado no suporte da atividade produtiva.

IV – Carcinicultura:



a) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 11,31/1.000 m<sup>3</sup> (dez reais e cinquenta e trinta e um centavos, por mil metros cúbicos);

b) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 235,07/1.000 m<sup>3</sup> (duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos, por mil metros cúbicos);

V – Água Potável de Mesa: 1.084,71/1.000 m<sup>3</sup> (mil e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos, por mil metros cúbicos).

VI – Irrigação:

a) Irrigação em Perímetros Públicos ou Irrigação Privada com captações em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH:

a.1) Consumo de 1.440 a 18.999 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 2,44/1.000 m<sup>3</sup> (dois reais e quarenta e quatro centavos, por mil metros cúbicos);

a.2) Consumo a partir de 19.000 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 7,33/1.000 m<sup>3</sup> (seis reais e trinta e três centavos, por mil metros cúbicos);

b) Irrigação em Perímetros Públicos ou Irrigação Privada com captações em estrutura hídrica com adução da COGERH:

b.1) Consumo de 1.440 a 46.999 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 21,10/1.000 m<sup>3</sup> (vinte e um reais e dez centavos, por mil metros cúbicos);

b.2) Consumo a partir de 47.000 m<sup>3</sup>/mês T = R\$ 36,10/1.000 m<sup>3</sup> (trinta e seis reais e dez centavos, por mil metros cúbicos).

VII – Serviço e Comércio:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 425,27/1.000 m<sup>3</sup> (quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T = R\$ 850,56/1.000 m<sup>3</sup> (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos, por mil metros cúbicos).

VIII – Geração de energia por painéis fotovoltaicos, com captação em espelhos d'água: T = R\$ 151,86/1.000 m<sup>3</sup> (cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos, por mil metros cúbicos); Cobrança com base no volume do espelho d'água, considerando a área efetivamente ocupada e a profundidade de 1 metro.

IX – Transferência de água de reuso: T = R\$ 754,03/1.000 m<sup>3</sup> (setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos, por mil metros cúbicos).

X - Demais categorias de uso:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 249,42/1.000 m<sup>3</sup> (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T = R\$ 754,03/1.000 m<sup>3</sup> (setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos, por mil metros cúbicos).

§ 1º - O Sistema Integrado Jaguaribe-RMF, para fins de enquadramento tarifário da alínea "a", do inciso I deste artigo, é composto pelos seguintes mananciais:

I - Reservatórios: Curral Velho, Pacajus, Pacoti, Riachão, Gavião;

II - Canais: Eixão das Águas (Trechos I, II, III e IV), Canal do Trabalhador e Canal Sítios Novos-Pecém;

III - Adutora: Sistema Adutor do Acarape em trechos não pressurizados por bombeamento.

§ 2º - Para os usuários enquadrados como saneamento rural, com captação no Sistema Integrado Jaguaribe-RMF, a tarifa será em conformidade com a alínea b, do inciso I deste artigo, isto é, captação e adução de água por parte do usuário nos demais mananciais do Estado.

Art.3º Os valores constantes no art. 2º vigorarão a partir da publicação de Decreto do Governo do Estado, nos termos do art.16 da Lei Estadual no 14.844, de 28 de dezembro de 2010.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Robério Ribeiro Monteiro

PRESIDENTE

Carlos Magno Feijó Campelo

SECRETÁRIO EXECUTIVO

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**PORTARIA Nº042/2024** A SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA RESPONDENDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ INÁCIO SALDANHA DA SILVA** CPF 090.105.483-68, ocupante do cargo de Operador de Compressor matrícula nº 790133-1-5, lotado nesta AUTARQUIA, a importância de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2024NE000255 e 2024NE000256. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, em Fortaleza, 16 de maio de 2024.

Luciana Lopes Brandão  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

#### EDITAL Nº01/2024 - FUNCEME

#### RESULTADO FINAL DA ETAPA II - PROVA ORAL E JULGAMENTO FINAL

O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DIVULGAR**, considerando a finalização do prazo recursal referente aos resultados da Etapa II – Prova Oral, a **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS** no processo seletivo para concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT) no âmbito do Programa de Pesquisa em Ciências Ambientais, incluindo Meteorologia e seus Impactos nos Setores de Recursos Hídricos, Agricultura e Energias – PPCA, de que trata o Edital Nº 01/2024 – FUNCEME.

PLANO DE TRABALHO	NÚMERO	CANDIDATO NOME	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
1.1	012024 - FC49306D97602C8	SANDRA BEATRIZ FARIAS DOS SANTOS	1º	SELECIONADO
1.1	012024 - 84F7E69969DEA92	MARIANA APARECIDA FROTA MACHADO ALCANTARA	2º	SELECIONADO
1.1	012024 - 7FA732B517CBED1	GABRIEL CARVALHO MESQUITA	4º	RESERVA TÉCNICA
1.1	012024 - 5EC91AAC30EAE62	HENRIQUE VEYBER ROCHA DOS SANTOS	5º	RESERVA TÉCNICA
2.1	012024 - 677E09724F0E2DF	CLAUDIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	1º	SELECIONADO
2.1	012024 - 1EFA39BCAEC6F39	ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	2º	SELECIONADO
2.1	012024 - 795C7A7A5EC6B46	FELIPE DA SILVA FREITAS	3º	SELECIONADO
2.1	012024 - 74BBA22728B6185	FRANCISCO SERGIO ROCHA	4º	SELECIONADO
2.1	012024 - 24896EE4C652635	LOUANNE ISABELLE SOUSA DOS SANTOS	5º	RESERVA TÉCNICA
2.1	012024 - 8D6DC35E506FC23	BRUNA LETÍCIA NOGUEIRA DA COSTA OLIVEIRA	6º	RESERVA TÉCNICA
2.1	012024 - F9A40A4780F5E13	FRANCISCO CAIO DA SILVA	7º	RESERVA TÉCNICA
2.1	012024 - 1F50893F80D6830	ANA CLARA LUCIO DESIDERIO	8º	RESERVA TÉCNICA
2.1	012024 - 1CC3633C579A90C	LIA SALETE DA COSTA VAZ	9º	RESERVA TÉCNICA
2.1	012024 - 3DF1D4B96D8976F	LARISSA DA SILVA MONTEIRO	10º	RESERVA TÉCNICA
2.2	012024 - 2A9D121CD9C3A18	DANIEL PONTES DE OLIVEIRA	1º	SELECIONADO
2.2	012024 - 430C3626B879B40	JOSE ISRAEL PINHEIRO	2º	RESERVA TÉCNICA
2.2	012024 - D58072BE2820E86	MADSON DOS SANTOS COSTA	3º	RESERVA TÉCNICA
2.3	012024 - 1F4477BAD7AF361	THAIS DE OLIVEIRA CASELA	1º	SELECIONADO
2.3	012024 - D045C59A90D7587	DENIS BARBOSA DE LIMA	2º	RESERVA TÉCNICA
2.4	012024 - 043C3D7E489C69B	NIVEO MOREIRA DA ROCHA	1º	SELECIONADO
2.4	012024 - 4DA3DB355EF2B0	HUÁSCAR PINTO VIDAL DE OLIVEIRA	2º	RESERVA TÉCNICA
2.5	012024 - D2ED45A52BC0EDF	GLAUBERSON PATRICK SILVA RIBEIRO	1º	SELECIONADO

Fortaleza, 20 de maio de 2024.

Francisco Hóilton Araripe Rios  
DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

